


Assinatura

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2023**

No dia 21 de dezembro de 2023, às 14h:06min, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a presença dos membros, nomeados pela Portaria nº 68, de 09 de novembro de 2023 alterada pela portaria Nº 77, de 04 de dezembro de 2023, para dar início à análise dos recursos interpostos pelos candidatos.

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entenderam digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **Técnico Social – Psicólogo(a) – Equipe Volante CRAS:**

O(A) candidato(a) **Marilande Alves Costa** interpôs recurso contra sua pontuação em contagem de tempo em experiência profissional na área da Política de Assistência Social/Proteção Básica.

Originalmente, apresentou documento no envelope 02 com contagem de tempo como psicóloga na Prefeitura de Fortuna de Minas, sem apresentação de unidade de lotação e descrição de atividades, pelo período de 01 (um) ano, 8 (oito) meses e 09 (nove) dias.

Cumprido considerar que de acordo com o item 4.4.4 do edital esta experiência se aplica ao item 6 que trata da experiência profissional geral, e, pelo mesmo item aplica-se 01 (um) ponto por 365 dias, ou seja, 01 (um) ponto por ano completo, já devidamente atribuído à candidata.

O recurso apresentado não pode ser deferido por apresentar de forma intempestiva uma declaração datada de 18/12/2023, indicando área de lotação e tempo de serviço no contexto da prefeitura supracitada.

O prazo de recuso se aplica a revisão dos documentos apresentados originalmente, e, de nenhuma forma, se aplica ao acréscimo de novos documentos, sob pena de ferir o princípio da isonomia entre os pares.

Considerando exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a pontuação e classificação da candidata.

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entendeu digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **Técnico Social – Psicólogo(a) – Ref. Proteção Social Especial:**

O(A) candidato(a) **Marilande Alves Costa** interpôs recurso contra sua pontuação em contagem de tempo em experiência profissional na área da Política de Assistência Social/Proteção Básica.

Originalmente, apresentou documento no envelope 02 com contagem de tempo como psicóloga na Prefeitura de Fortuna de Minas, sem apresentação de unidade de lotação e descrição de atividades, pelo período de 01 (um) ano, 8 (oito) meses e 09 (nove) dias.

